



**ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA**

SOLUÇÃO DE REQUERIMENTO Nº 005 -CCCCFSd PM/BM-2008

O PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.ºGCG/0056/2007-CG e a Portaria n.ºGCG/0033/2010-CG, escudadas no que pontifica o **Edital n.º 003/2007 - CFSd PM/BM**, e em decorrência da retificação efetivada através do Aditivo nº 005 ao Edital nº 003/2007-CFSd PM/BM, **RESOLVE** emitir a seguinte solução de requerimento:

1. **FAED RIBEIRO BATISTA**, RG 5596628/PA, candidato convocado através do Ato nº 195-CCCCFSd PM/BM-2008, para realizar o Exame de Aptidão Física do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2008, com período programado entre os dias **20 a 30 de dezembro de 2010**), impetrou recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo adiamento do período de realização do Exame de Aptidão Física, argumentando entre outros fatores que o prazo entre a publicação do Aditivo nº 005 ao Edital e a divulgação e convocação dos candidatos remanescentes para os exames complementares foi muito curto para que estes pudessem realizar uma melhor preparação;

2. Em análise ao pleito verifica-se inicialmente que o candidato até esta data foi o único a pleitear o adiamento do Exame de Aptidão Física, alegando pouco tempo para preparação física. Ademais a prorrogação das datas do Exame de Aptidão Física, ensejaria no retardamento das etapas subsequentes, assim como o início do Curso de Formação; desta forma a prorrogação de qualquer das etapas, sem motivos administrativos consistentes, seria contrária a toda argumentação jurídica, o interesse e a necessidade da Administração Pública que fundamentaram a retificação do Edital nº 003/2007-CFSd PM/BM, realizada através do Aditivo nº 005 de 27 de outubro de 2010;

É oportuno ressaltar que dentre os candidatos convocados para os Exames Complementares (Exames de Saúde e Físico), através dos atos nºs. 183, 186 e 195, vários candidatos já obtiveram decisões judiciais, as quais determinaram ao Comandante Geral da Polícia Militar da Paraíba que de **imediate** realizasse a convocação dos candidatos para participarem das demais etapas do certame e se aprovados, **ato contínuo**, dessem início ao Curso de Formação.

3. Diante do exposto, este Presidente decide pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

4. **DETERMINAR** que se publique o presente ato e que seja disponibilizado na INTERNET através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).

João Pessoa - PB, 17 de dezembro de 2010.

JOSÉ JORGE DA SILVA – CEL QOC
Presidente da Comissão Coordenadora